



Adm. 2021/2024

DECRETO Nº 02/2024, de 17 de JANEIRO de 2024.

“Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação em vigor”.

O Excelentíssimo Senhor Vadeci Dornelas, Prefeito do Município de Nova Belém/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que desde o mês de novembro a cidade de Nova Belém vem sendo atingidas por episódios de chuvas , causando danos e prejuízos em áreas da cidade.

II – Que no dia 25 de dezembro de 2023, uma forte tempestade provocou a destruição e destelhamento de casas, queda da cobertura da Quadra Poliesportiva do Centro, queda de pontes em estradas vicinais, destruição de bueiros além de outros danos;

III- Que tais danos provocaram sérios prejuízos econômicos e sociais para a população de Nova Belém;

IV – Que a manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com fundamento na Lei de licitações e contratos, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA BELÉM
CEP.: 35.298-000 – FONE/WHATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

Adm. 2021/2024

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Belém-MG.
28º Ano de Emancipação Política.
Data da assinatura eletrônica

VALDECI DORNELAS
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Nova Belém – MG.*

17/01/2024

*Lucas Corrêa da Silva
Servidor Responsável pela Publicação*